



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 126.000,00."**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Divisão de Proteção Social Básica		
08.244.0802.2122	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
7900 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	126.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>126.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2119	Manutenção Gabinete do Secretário - SMAS		
7620 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00
7630 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Divisão de Proteção Social Básica		
08.244.0802.2122	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

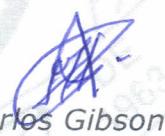
**PODER EXECUTIVO**

7880 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	4.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.1045	Construção e Ampliação de Próprios - Assistência Social		
8210 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	107.000,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b>			<b>126.000,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de novembro de 2014.

  
Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

  
Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**Poder Executivo**

*Justificativa*

*Justifica-se o referido remanejamento em razão de que a aquisição do veículo Van, contribuirá no processo de trabalho junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tais como: Centro da Juventude, Contraturnos Social e Socioeducativo para crianças e adolescentes, Centro de Convivência do Idoso e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, uma vez que, será realizado o transporte de crianças, adolescentes e idosos que residem em bairros distantes dos serviços citados, possibilitando desta forma, maior inclusão da demanda apresentada junto aos programas e serviços ofertados, bem como, transporte dos usuários da Política de Assistência Social inseridos junto a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas e que visem a emancipação social das famílias e a convivência comunitária.*

*Atenciosamente*

  
José Carlos Valentim dos Santos  
**Secretário Municipal de Assistência Social**